



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.572/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$365.343,00(Trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais), para suprir as demandas com serviços de borracharia, marmitex, horas torno, pneus entre outros, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.39.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	30.000,00
02/005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	200.000,00
02/005	04	122	0007	2	188	3.3.90.30.00.00	25000000	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de transporte de desenvolvimento urbano e rural	Atividade	Recuperação de estradas vicinais - FITHA	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	135.343,00
							Total	365.343,00

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS